

DECRETO Nº 6834/89
de 04 de outubro de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 684 de 13/10/89

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7143,90

Dispõe sobre permissão de uso de vias de acesso de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do processo administrativo nº 006764/89-1,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS "CHÁCARAS SÃO JOSÉ", com sede nesta cidade, à rua Poncãs, nº 550 - Chácara São José, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.133.360/0001-93, devidamente representada, a título precário e gratuito o uso das vias de acesso para fechamento do precitado loteamento, a saber:

IMÓVEL - Área de Terreno

PROPRIETÁRIO - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua Poncãs - Chacaras São José.

SITUAÇÃO - A área esta situada a 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão do alinhamento da Avenida Lívio Veneziani, entre a Rua Poncãs e lotes 03 e 40 da referida chácara.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, plano, sem vegetação e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 10,00m (dez metros) de extensão de frente para a Rua Poncãs; mede 14,00m (quatorze metros) de extensão de fundos para a Rua Poncãs; mede 5,00m (cinco metros) de extensão pelo lado direito de que da rua Poncãs olha a área, confrontando com o lote 40; mede 1,00m (hum metro) de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 03, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro perfaz uma área de 22,00m² (vinte e dois metros quadrados).

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Domínio público municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua Goiabeiras - Chácara São José.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Avenida Lívio Veneziani, lotes 30 e 27 da Chácara São José e Rua Goiabeiras.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular

cont. do decreto nº 6834/89 - fls. 02

lar, plano, sem vegetação e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 11,30m (onze metros e trinta centímetros) de extensão de frente para a Avenida Lívio Veneziani; mede 11,30m (onze metros e trinta centímetros) de extensão de fundos para a rua Goiabeiras; mede 1,13m (hum metro e treze centímetros) de extensão pelo lado direito de quem da Avenida Lívio Veneziani olha a área, confrontando com o lote 27; mede 1,13m (hum metro e treze centímetros) de extensão pelo lado esquerdo confrontando com o lote 30, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro perfaz uma área de 11,30 m² (onze metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

IMÓVEL - Área de Terreno.

PROPRIETÁRIO - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua Poncãs - Chácara São José.

SITUAÇÃO - A área esta situada entre a Avenida Lívio Veneziani, lotes 21 e 18 da Chácara São José e Rua Poncãs.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato regular, plano, sem vegetação e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Mede 10,00m (dez metros) de extensão de frente para a Avenida Lívio Veneziani, mede 10,00m (dez metros) de extensão de fundos para a Rua Poncãs, mede 1,00m (hum metro) de extensão pelo lado direito de quem da Avenida Lívio Veneziani olha para a área, confrontando com o lote 18, mede 1,00m (hum metro) de extensão pelo lado esquerdo confrontado com o lote 21, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro perfaz uma área de 10,00m² (dez metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para fechamento das vias de acesso ao loteamento denominado Chácara São José, com implantação de uma guarita na Rua Poncãs, entre os lotes de nºs 03 e 40, construção de muro na mesma via, entre os lotes nºs 18 e 21 e vedando com muro a Rua Goiabeiras, entre os lotes de nºs 27 e 30 do referido loteamento, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 006764-1/89, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - O fluxo de pedestres pelo referido loteamento não poderá em hipótese alguma ser interrompido, por tratar-se de acesso, notadamente de estudantes oriundos do Jardim Uirá às escolas do Jardim da Granja.

Artigo 4º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessen

cont. do decreto nº 6834/89 - fls. 03.

ta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas vias públicas, objeto da presente permissão.

Artigo 5º - Caberá a permissionária a execução, manutenção e conservação das obras de vedação das respectivas vias, conservando-as permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização das áreas, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

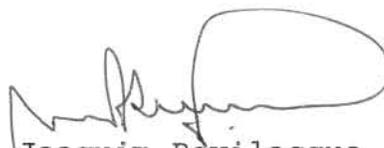
Parágrafo segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre as áreas objeto da presente permissão, será de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 6º - Todas as construções e benfeitorias realizadas nas áreas a elas se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

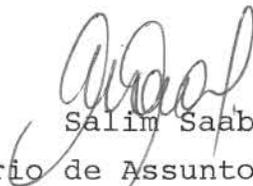
Artigo 7º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante Termo de Permissão de Uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar as referidas áreas.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de outubro de 1989.

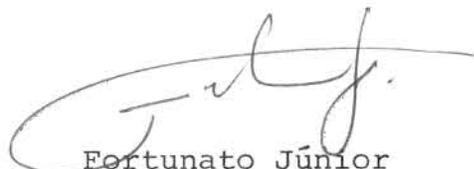


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos